

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.22.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240604/0001-66

Torna-se público que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 27 de agosto de 2024

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material odontológico para atender as necessidades das unidades básicas de saúde da secretária de saúde do município de General Sampaio/Ce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
 - 4.1.2. Marca, quando cabível;
 - 4.1.3. Fabricante, quando cabível;
 - 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e,

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

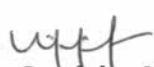
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

General Sampaio/CE, 01 de agosto de 2024


Maria Cordeiro Moreira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.22.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240604/0001-66**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material odontológico para atender as necessidades das unidades básicas de saúde da secretária de saúde do município de General Sampaio/Ce, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA TRANÇADA 3/0 - 17MM - 3/8	180.0	Caixa	76,37	13.746,60
FIO, de sutura, para uso odontológico, seda, agulhado 3/0. 17mm. 3/8. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
2	ANESTESICO LOCAL - LIDOCAINA COM FENILEFRINA	150.0	Caixa	50,00	7.500,00
ANESTESICO uso odontológico, injetável com vaso-constrictor-Cloridrato de lidocaína com fenilefrina Embalagem: caixa com 50 tubetes.					
3	ANESTESICO LOCAL - LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA	150.0	Caixa	121,92	18.288,00
ANESTESICO uso odontológico, injetável com vaso-constrictor-Cloridrato de lidocaína com fenilefrina Embalagem: caixa com 50 tubetes.					
4	ANESTESICO LOCAL SEM VASO CX C/ 50 TUBOS	15.0	Caixa	153,64	2.304,60
Mepivacaína 3% Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína sem vaso-constrictor cx c/ 50 tubetes.					
5	ANESTESICO LOCAL COM VASO CX C/ 50 TUBOS	150.0	Caixa	177,27	26.590,50
Anticaína 4% Anestésico Injetável Local à base de Anticaína com vaso-constrictor cx c/ 50 tubetes.					
6	AGULHA CURTA	75.0	Caixa	45,50	3.412,50
AGULHA, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30 G, curta. Embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
7	AGULHA LONGA	50.0	Caixa	57,28	2.864,00
AGULHA, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 27 G, longa. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
8	PERIOGARDE 1 LITRO	35.0	Unidade	25,10	878,50
Digluconato de clorexidina a 0,12%, frasco de 1 litro, com as especificações do Ministério da Saúde.					
9	MICROBRUSH C/100	130.0	Unidade	23,00	2.990,00
Pincel descartável microbrush fino contendo 100 unidades, com as especificais do Ministério da Saúde.					
10	GERMIRIO	80.0	Unidade	25,40	2.032,00
Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, a base de quaternário de amônio, frasco de 1.000 ml, com as especificações do Ministério da Saúde.					
11	IRM KIT N	70.0	Unidade	30,51	2.135,70
IRM, uso odontológico, liquido, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 15 ml, em pó para restauração provisória, embalagem frasco com 38 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante. data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
12	HIDRO-C.	80.0	Unidade	48,61	3.888,80
hidro Kit 01 tubo de Pasta Base 13gr, 01 Pasta Catalizadora 11gr, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					

13	VITREBOND	10.0	Unidade	40,00	400,00
Ionômero de vidro fotopolimerizável indicado para forramento e base sob qualquer material restaurador, pó 9g e líquido 5,5 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde					
14	FLUOR GEL.	90.0	Unidade	9,54	858,60
FLUOR, uso odontológico, tópico gel, 01 minuto. Embalagem: frasco com 200 ml, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
15	FLUOR PO	8.0	Quilograma	35,48	283,84
FLUOR, uso odontológico, em pó, Embalagem: frasco com 1.000 g, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
16	ADESIVO PRIMER BOND.2.1 C/04ML	100.0	Unidade	35,00	3.500,00
ADESIVO, 2.1 de união, multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte dentina. Embalagem: caixa contendo 01 frasco de prime e bond com 4ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.					
17	FIXADOR 100ML	20.0	Unidade	14,15	283,00
FIXADOR, para processamento manual de filmes radiológicos. Embalagem com 475 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
18	REVELADOR P/RX	20.0	Frasco	18,80	376,00
REVELADOR para processamento manual de filmes radiológicos. Embalagem com 475 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
19	CAVITINE C/15ML	15.0	Frasco	13,44	201,60
Forrador de cavidades e verniz para silicatos características verniz de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato, frasco de 15ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
20	HEMOSTOP	80.0	Unidade	24,88	1.990,40
Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, frasco de 10ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
21	MOLDEIRA DESCARTAVEL GRANDE C/50	50.0	Caixa	38,41	1.920,50
MOLDEIRA, uso odontológico, descartável, para aplicação de flúor, tamanho grande, caixa com 50 unidades, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
22	ESPONJA HEMOSTÁTICA	50.0	Caixa	43,00	2.150,00
Eponja hemostática, indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante					
23	FILME DENTAL RADIOGRAFICO	8.0	Caixa	177,06	1.416,48
FILME, radiológico, uso odontológico, dimensões 3 x 4 cm, uso adulto. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
24	TIRA DE POLIESTER	100.0	Unidade	15,80	1.580,00
TIRA, uso odontológico de poliéster, de 4mm Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
25	TIRA DE AÇO 4MM DE AÇO	80.0	Unidade	12,75	1.020,00
TIRA, de lixa, uso odontológico, de aço, 4 mm, para acabamento de amalgama. Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
26	PEDRA POMES	10.0	Unidade	12,04	120,40
PEDRA, pome, uso odontológico, extrafina, em pó. Embalagem: pacote com 100 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
27	ANESTESICO TOPICO	40.0	Unidade	15,46	618,40
anestésico tópico, frasco de 12 gr, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde					
28	MATRIZ ACO 5MM	100.0	Unidade	3,93	393,00
MATRIZ, uso odontológico, de aço, 05 mm, para amalgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
29	MATRIZ ACO 7MM	60.0	Unidade	3,58	214,80
MATRIZ, uso odontológico, de aço, 07 mm, para amalgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					

30	FIO DENTAL 100 MTS	40.0	Unidade	7,07	282,80
FIO, dental, rolo com no mínimo 100 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
31	ENHANCE TAÇA.	30.0	Caixa	75,90	2.277,00
Pontas de Acabamento e Polimento Ponta Enhance com 7 Taça, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde					
32	ENHANCE VELA.	30.0	Caixa	157,28	4.718,40
Pontas de Acabamento e Polimento, ponta Enhance com 7 Velas, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde					
33	ESCOVA DE ROBSON	60.0	Unidade	3,06	183,60
ESCOVA, uso odontológico, dental, de Robson, com cerdas de silicone, contra angulo, baixa rotação, para profilaxia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.					
34	HIDROXIDO DE CALCIO EM PO CX C/ 10G	20.0	Unidade	11,00	220,00
HIDROXIDO, uso odontológico, de cálcio, P.A, em pó. Embalagem: frasco com 10 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
35	TRICRESOL LODONTOSUL	12.0	Unidade	13,17	158,04
Formaldeído, O-cresol, álcool etílico 96º e água purificada, Caixa contendo 1 frasco com 10 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
36	SUGADOR DESC.	210.0	Pacote	15,60	3.276,00
SUGADOR, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 40 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
37	RESINA TPH A3 C/04GR	35.0	Unidade	16,90	591,50
RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável TPH A3 Embalagem: seringa com 04g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
38	RESINA TPH A2 C/04GR	60.0	Unidade	19,90	1.194,00
RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável TPH A2. Embalagem: seringa com 04g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
39	RESINA TPH A3,5 C/04GR	30.0	Unidade	18,00	540,00
RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável TPH A3,5 Embalagem: seringa com 04g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
40	RESINA TPH A4	30.0	Bisnaga	30,00	900,00
RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável TPH A4 Embalagem: seringa com 04g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
41	RESINA TPH C2 C/04GR	30.0	Unidade	17,40	522,00
RESINA, uso odontológico, fotopolimerizável TPH C2. Embalagem: seringa com 04g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
42	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA	17.0	Unidade	23,52	399,84
CUNHA, uso odontológico, pequena, de madeira, para restaurações. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
43	TARTARITE	10.0	Unidade	39,80	398,00
Removedor de manchas, frasco com 30 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
44	LIMPA BROCA DE AÇO	100.0	Unidade	22,45	2.245,00
Escova de aço para limpeza de brocas, cerdas em aço, tubo de plástico, Pacote com 03 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
45	BROCA BR.1	80.0	Unidade	7,25	580,00
BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 01, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
46	BROCA BR.2	80.0	Unidade	7,69	615,20
BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 02, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					

47	BROCA BR.3	100.0	Unidade	7,73	773,00
BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 03, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
48	BROCA BR.4	100.0	Unidade	9,31	931,00
BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 04, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
49	BROCA BR.6	130.0	Unidade	10,00	1.300,00
BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 06, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
50	BROCA BR.7	90.0	Unidade	10,00	900,00
BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 07, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
51	BROCA BR.8	80.0	Unidade	16,59	1.327,20
BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 08, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
52	BROCA BAIXA ROT N.05	120.0	Unidade	10,00	1.200,00
BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 05, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
53	BROCA CARBIDE 245	10.0	Unidade	8,00	80,00
BROCA, uso odontológico, Carbide, alta rotação, cilíndrica, nº 245. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
54	BROCA CARBIDE 330	10.0	Unidade	12,31	123,10
BROCA, uso odontológico, Carbide, alta rotação, cilíndrica, nº 330. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
55	BROCA FG 1011	50.0	Unidade	5,02	251,00
BROCA, uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica, n. 1011. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
56	BROCA FG 1012	60.0	Unidade	5,54	332,40
BROCA, uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica, n. 1012. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
57	BROCA FG 1013	70.0	Unidade	5,00	350,00
BROCA, uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica, n. 1013. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
58	BROCA FG 1014	70.0	Unidade	5,00	350,00
BROCA, uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica, n. 1014. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
59	BROCA FG 1015	70.0	Unidade	4,50	315,00
BROCA, uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica, n. 1015. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
60	BROCA FG 1016	70.0	Unidade	5,53	387,10
BROCA, uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica, n. 1016. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
61	BROCA FG 1033	70.0	Unidade	4,01	280,70
BROCA, uso odontológico, diamantada, cone invertido, n. 1033. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
62	BROCA FG 1034	70.0	Unidade	4,01	280,70
BROCA, uso odontológico, diamantada, cone invertido, n. 1034. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
63	BROCA FG 1090	35.0	Unidade	5,24	183,40
BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, cilíndrica, nº 1090. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					

64	BROCA FG 1092	35.0	Unidade	4,95	173,25
BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, cilíndrica, nº 1092. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
65	BROCA FG 1093	40.0	Unidade	5,00	200,00
BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, cilíndrica, nº 1093. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
66	BROCA FG 3195F	50.0	Unidade	5,00	250,00
BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, n. 3195 F, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
67	BROCA FG 3168F	50.0	Unidade	6,38	319,00
BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, n. 3168 F, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
68	BROCA FG 3118F	50.0	Unidade	5,69	284,50
BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, n. 3118 F, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
69	BROCA FG 3195FF N	50.0	Unidade	5,00	250,00
BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, n. 3195 FF, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
70	BROCA MULTILAMINADA 9214	15.0	Unidade	37,90	568,50
BROCA, uso odontológico, multilaminada, alta rotação n. 9214, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
71	BROCA MULTILAMINADA 9004	15.0	Unidade	13,03	195,45
BROCA, uso odontológico, multilaminada, alta rotação n. 9004, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
72	BROCA MULTILAMINADA 9006	20.0	Unidade	25,37	507,40
BROCA, uso odontológico, multilaminada, alta rotação n. 9006, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
73	BROCA MULTILAMINADA 9008	15.0	Unidade	37,90	568,50
BROCA, uso odontológico, multilaminada, alta rotação n. 9008, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
74	PLACA DE VIDRO	6.0	Unidade	18,05	108,30
Placa de Vidro - Polida Média com 10mm, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
75	ESPELHO BUCAL COM CABO	80.0	Unidade	11,70	936,00
SPELHO, uso odontológico, bucal, para cabo rosqueavel, plano, número 05. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
76	PORTA MATRIZ	6.0	Unidade	35,00	210,00
PORTA, matriz, tipo Tofflemire, uso odontológico, em aço inoxidável, adulto Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
77	TESOURA RETA N	60.0	Unidade	19,85	1.191,00
TESOURA, uso odontológico, Iris, em aço inox, comprimento 11,5 cm, reta. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.					
78	PORTA AGULHA	40.0	Unidade	50,09	2.003,60
PORTA, agulha, uso odontológico, de Matiheu, em aço inox, 17 cm, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
79	ALAVANCA RETA PONTA FINA	60.0	Unidade	41,28	2.476,80
ALAVANCA uso odontológico Reta, para extração, em aço inox, ponta em formato de lança. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
80	CURETA DE GRACEY 9/10	18.0	Unidade	20,00	360,00
CURETA, uso odontológico, periodontal, em aço inox, gracey, nº 09-10. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.					

81	CURETA DE GRACEY 11/12	18.0	Unidade	23,18	417,24
CURETA, uso odontológico, periodontal, em aço inox, gracey, nº 11-12. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.					
82	CURETA DE GRACEY 7/8	18.0	Unidade	20,78	374,04
CURETA, uso odontológico, periodontal, em aço inox, gracey, nº 07-08. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.					
83	FOICE PONTA MORSE 0-00	20.0	Unidade	25,00	500,00
FOICE PONTA MORSE, uso odontológico, periodontal, em aço inox, nº 0-00. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.					
84	SACA BROCA UNIVERSAL	8.0	Unidade	28,10	224,80
Saca Broca Universal altoclavavel, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
85	FORCEPS 16	10.0	Unidade	107,00	1.070,00
FORCEPS, uso odontológico, nº 16, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.					
86	PINÇA CLINICA	50.0	Unidade	19,70	985,00
Pinça Clínica, com ponta delicada e precisa de aço inoxidável, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
87	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO	5.0	Unidade	576,69	2.883,45
CANETA, uso odontológico, para turbina, baixa rotação, em alumínio, com inserção das brocas por pressão, refrigeração a água por três furos. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.					
88	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5.0	Unidade	444,21	2.221,05
CANETA, uso odontológico, para turbina, alta rotação, em alumínio, com inserção das brocas por pressão, refrigeração a água por três furos. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.					
89	EXPLORADOR Nº 05	20.0	Unidade	14,00	280,00
EXPLORADOR uso odontológico, duplo, número 05, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
90	APLICADOR DYCAL	40.0	Unidade	11,48	459,20
Aplicador Dycal duplo angular, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
91	CURETA DE DENTINA 17	25.0	Unidade	10,35	258,75
CURETA, uso odontológico, para dentina, n. 17. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
92	BANDEJA CLINICA MEDIA	30.0	Unidade	31,69	950,70
BANDEJA, uso odontológico, retangular, em aço inoxidável, Média. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
93	CURETA ALVEOLAR	15.0	Unidade	19,68	295,20
CURETA, uso odontológico, alveolar, em aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Registro no Ministério da Saúde e na Avisa.					
94	CARBONO ODONTOLÓGICO	20.0	Caixa	9,52	190,40
Carbono odontológico.					
95	SINDESMOTOMO	15.0	Unidade	24,94	374,10
SINDESMOTOMO, deslocador gengival, em aço inoxidável, com uma extremidade para dentes superiores (reta) e outra para inferiores. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.					
96	VITRO FILL (PÓ E LIQUIDO)	40.0	Caixa	78,80	3.152,00
Vitro Fill, Caixa com 1 frasco de Pó contendo 10g e 1 frasco de líquido contendo 8mL, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
97	PASTA PROFILÁTICA.	40.0	Unidade	13,20	528,00
PASTA, uso odontológico, dentífrica, profilática, com flúor. Embalagem: bisnaga com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					

98	MOLDEIRA DESC. MEDIA	25.0	Caixa	36,47	911,75
MOLDEIRA, uso odontológico, descartável, para aplicação de flúor, tamanho Médio, caixa com 50 unidades, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
99	MOLDEIRA DESC. PEQUENA	20.0	Caixa	35,25	705,00
MOLDEIRA, uso odontológico, descartável, para aplicação de flúor, tamanho Pequena, caixa com 50 unidades, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
100	ALAVANCA POTT	15.0	Unidade	59,92	898,80
ALAVANCA uso odontológico, para extração, em aço inox POTT. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
101	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA	50.0	Unidade	9,00	450,00
Tiras de Lixa com granulação média / fina para acabamento e polimento de restaurações de resina composta e ionômero de vidro, caixa com 150 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
102	SERINGA CARPULE INOX	40.0	Unidade	38,22	1.528,80
SERINGA, uso odontológico, carpule, em aço inox, para anestesia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.					
103	BROCA CIRÚGICA ESFÉRICA FG 701	30.0	Unidade	11,93	357,90
BROCA, uso odontológico, cirúrgica, alta rotação, embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
104	BROCA CIRÚGICA ESFÉRICA Nº6	30.0	Unidade	14,44	433,20
BROCA, uso odontológico, cirúrgica, alta rotação, embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
105	BROCA CIRÚGICA ESFÉRICA Nº8	30.0	Unidade	15,45	463,50
BROCA, uso odontológico, cirúrgica, alta rotação, embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
106	BROCA CIRÚGICA ZECRIA	30.0	Unidade	17,68	530,40
BROCA, uso odontológico, cirúrgica, alta rotação, embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
107	BROCA FG 1035	35.0	Unidade	5,83	204,05
BROCA, uso odontológico, diamantada, cone invertido, n. 1035. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
108	FORCEPS 150.	12.0	Unidade	124,75	1.497,00
FORCEPS, uso odontológico, nº 150, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.					
109	FORCEPS 151.	12.0	Unidade	120,45	1.445,40
FORCEPS, uso odontológico, nº 151, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.					
110	ESPÁTULA SUPRA FILL	15.0	Unidade	56,19	842,85
Espátula supra fill para aplicação de resina, material em condições de uso conforme legislação vigente.					
111	ESPÁTULA Nº 1	15.0	Unidade	27,51	412,65
Espátula nº 1 para aplicação de resina, material em condições de uso conforme legislação vigente.					
112	ACIDO FOSFORICO SERINGA 37% N	160.0	Unidade	5,67	907,20
ACIDO, fosfórico a 37%, para condicionamento de esmalte, uso odontológico. Embalagem: frasco com 2,5 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
113	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA A 2% COM VASOCONSTRICTOR	170.0	Unidade	135,00	22.950,00
anestésico local de uso odontológico, injetável, com vasoconstrictor mepivacaina a 2% com epinefrina. Embalagem caixa com 50 tubetes.					
114	ESPÁTULA Nº 24 FLEXIVEL	10.0	Unidade	13,00	130,00
Espátula nº24, para manipulação de material odontológico.					

115	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	30.0	Unidade	13,35	400,50
Pasta para polimento de resina composta, produzidas com diamantes micronizado de granulação extrafina. Embalagem contendo uma seringa com dois gramas de pasta.					
116	CAIXA METÁLICA GRANDE	4.0	Unidade	125,86	503,44
Caixa metálica inox, retangular, grande, para acondicionamento de material odontológico.					
117	CAIXA METÁLICA MÉDIA	10.0	Unidade	133,00	1.330,00
Caixa metálica inox, retangular, média, para acondicionamento de material odontológico.					
118	ALVEOLEX	10.0	Unidade	75,90	759,00
Curativo alveolar com própolis. Embalagem frasco com 10g de alveolar.					
119	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY	80.0	Unidade	21,29	1.703,20
Lubrificante ideal para os instrumentos de alta e baixa rotação, lubrificante, detergente e bactericida, frasco de 200 ml, com as especificações do ministério da saúde.					
120	FORCÉPS N°18L	8.0	Unidade	108,17	865,36
Forcêps, uso odontológico, n°18L, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no ministério da saúde.					
121	FORCÉPS N°18R	8.0	Unidade	87,65	701,20
forcêps, uso odontológico, n°18L.					
122	FORCÉPS N°17	8.0	Unidade	100,00	800,00
Forcêps, uso odontológico, n° 17					
123	FORCÉPS 65	5.0	Unidade	122,00	610,00
Forcêps, uso odontológico, n°65					
124	FORCÉPS 44	5.0	Unidade	77,25	386,25
Forcêps, uso odontológico, n°44					
125	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA	200.0	Caixa	30,00	6.000,00
Luvas de procedimento média					
126	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA	200.0	Caixa	30,00	6.000,00
Luvas de procedimento pequena					
127	LUADE PROCEDIMENTO GRANDE	80.0	Caixa	30,39	2.431,20
Luvas de procedimento Grande					
128	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5	250.0	Pacote	8,00	2.000,00
Compressa de gase 7,5 x 7,5					
129	PAPEL CREPADO 50 X 50 C X C/500	10.0	Caixa	229,02	2.290,20
Papel crepado 50 X 50 C X C/500					
130	ÁLCOOL 70%	150.0	Litro	13,79	2.068,50
Álcool 70%					
131	ÁGUA OXIGENADA	30.0	Litro	18,79	563,70
água oxigenada					

132	MÁSCARA TRIPLEX	100.0	Caixa	9,53	953,00
máscara triplex					
133	TOUCA DESCARTÁVEL	60.0	Pacote	13,10	786,00
touca descartável					
134	FITA TESTE PARA AUTO CLAVE	60.0	Unidade	5,44	326,40
fita teste para auto clave					
135	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2000.0	Unidade	5,21	10.420,00
escova dental infantil					
136	CREME DENTAL	500.0	Unidade	5,48	2.740,00
creme dental					
137	ALVEOLO TOMO LUER CURVO 16cm	10.0	Unidade	121,47	1.214,70
Instrumento odontológico com fins de corte e recotorno do osso alveolar					
138	FORCÉPS N° 69	8.0	Unidade	123,50	988,00
Forcêps, udo odontológico, n° 69					
139	ENHANCE TIPO DISCO	30.0	Caixa	94,46	2.833,80
Pontas de Acabamento e Polimento, ponta Enhance com 7 Disco, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde					
140	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	20.0	Unidade	20,20	404,00
Rolo de algodão 500g de algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão					
141	CAIXA METALICA PEQUENA	5.0	Unidade	93,87	469,35
Caixa metálica inox, retangular, pequena, para acondicionamento de material odontológico.					
142	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO	4.0	Unidade	309,00	1.236,00
Câmara escura para revelação de RX odontológico					
143	BROCA MULTILAMINADA 9014	15.0	Unidade	31,87	478,05
BROCA, uso odontológico, multilaminada, alta rotação n. 9014, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
144	SUGADOR CIRÚGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	8.0	Caixa	31,04	248,32
Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS, Produto descartável, como ponteira removível, Caixa com 20 unidades.					
145	ALAVANCA SELDIN ADULTO (BANDEIRINHA DIREITA)	25.0	Unidade	31,59	789,75
Indicada para soltar o dente do ligamento periodontal e facilitar a extração, com lâminas côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, alavanca direita.					
146	ALAVANCA SELDIN ADULTO (BANDEIRINHA ESQUERDA)	25.0	Unidade	36,17	904,25
Indicada para soltar o dente do ligamento periodontal e facilitar a extração, com lâminas côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, alavanca esquerda.					
147	ALGODÃO ROLETE 100 UN.	250.0	Pacote	4,58	1.145,00
Pacote com 100 unidades, Confeccionado com a mais alta qualidade, Utiliza um moderno processo de fabricação, Produzido com fibras selecionadas 100% naturais, Possui formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama.					
148	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	6.0	Unidade	67,21	403,26
PVPI Degermante, Polivinilpirrolidona lodo, embalagem com 1.000ml, Antisséptico de amplo espectro para desgerminação da pele, massageado, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de e fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					

149	MÁSCARA N95.	40.0	Unidade	2,63	105,20
Máscara proteção respiratória pff2 / n95 - ksn inmetro - 1 unidade filtro ksn com tratamento eletrostático - fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas.					
150	ALAVANCA APEXO ADULTO N 303	6.0	Unidade	45,31	271,86
Alavanca apexo adulto N 303, comprimento total (mm): 150,00 +/- 5,00, largura da ponta(mm): 3,10 +/- 0,30, espessura da ponta(mm): 1,20 +/- 0,30, material em aço inoxidável, registro ANVISA: 10301950027.					
151	AFASTADOR MINESSOTA	15.0	Unidade	19,00	285,00
Afastador minessota, tamanho, 14 centímetros, material aço inoxidável AISI-420, garantia 10 anos pelo fabricante contra defeito, registro ANVISA: 10401319007.					
152	PERIÓTOMO DUPLO	5.0	Unidade	80,00	400,00
Periótomo duplo, aço inox, duplo					
153	ELÁSTICO SEPARADOR ANEL	4.0	Pacote	11,95	47,80
elástico separador anel, Azul 5/32, promove eficiente abertura do espaço interproximal.					
154	CAPA PARA SERINGA CARPULE JACAREZINHO	8.0	Unidade	59,90	479,20
Capa para seringa carpule jacarezinho					
155	FORCEPS INFANTIL N 1	5.0	Unidade	76,00	380,00
Forceps infantil N 1, produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420.					
156	FORCEPS INFANTIL N 2	5.0	Unidade	76,00	380,00
Forceps infantil N 2, produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420.					
157	FORCEPS INFANTIL N 4	5.0	Unidade	95,87	479,35
Forceps infantil N 4, produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420.					
158	FORCEPS INFANTIL N 5	5.0	Unidade	86,28	431,40
Forceps infantil N 5, produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420.					
159	FORCEPS INFANTIL N 17	5.0	Unidade	87,52	437,60
Forceps infantil N 17, produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420.					
160	FORCEPS INFANTIL N 27	5.0	Unidade	92,95	464,75
Forceps infantil N 27, produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420.					
161	KIT ALAVANCA SELDIN INFANTIL	8.0	Unidade	101,01	808,08
Indicada para soltar o dente do ligamento periodontal e facilitar a extração, com lâminas longa e côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, kit com 01 alavanca curva esquerda, 01 alavanca direita e 01 alavanca reta.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 253.581,60 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO